



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/11

DATA:29/09/11

SÚMULA: *Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 155/11.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 167/11.
C. Procópio, 29 de setembro de 2011.

Prefeito

promulga a seguinte

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 155/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, uma área de terras urbanas medindo 38.772,00 m², quadras 17 e 21 do Distrito de Congonhas, pertencente ao Município de Cornélio Procópio, registrado no CRI do 1º Ofício sob a matrícula nº 7.615, com as seguintes características, divisas e confrontações:

COMEÇA NO MARCO INICIAL 0=PP CRAVADO NA DIVISA COM O LOTE 17-A. DESTE SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA XV DE NOVEMBRO COM O RUMO DE 54°30'SE NA DISTANCIA DE 162,50 METROS ATÉ O MARCO 01. DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE RURAL DE HUGO ERNESTO WALTER COM O RUMO DE 35°29'NE NA DISTANCIA DE 185,70 METROS ATE O MARCO 02. DESTE SEGUE COM PROPRIEDADE RURAL DE HUGO ERNESTO WALTER COM O RUMO DE 54°43'NW NA DISTANCIA DE 212,26 METROS ATE O MARCO 03. DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DO MUNICIPIO COM O RUMO DE 53°03'SW NA DISTANCIA DE 38,24 METROS ATE O MARCO 04. DESTE SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JACAREZINHO COM O RUMO DE 35°02'SW NA DISTANCIA DE 109,00 METROS O MARCO 05.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO²

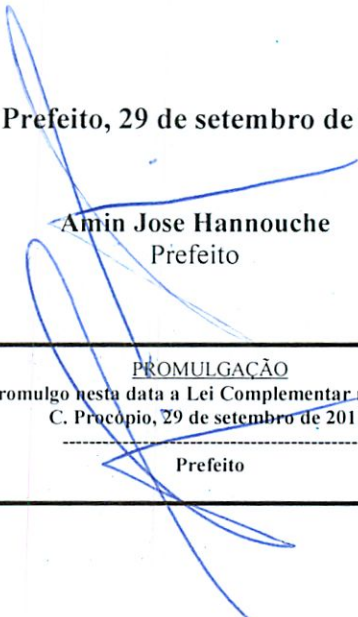
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 17-A COM O RUMO DE 55°03'SE NA DISTANCIA DE 60,00 METROS ATE O MARCO 06, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 17-A COM O RUMO DE 34°42'SW NA DISTANCIA DE 40,00 METROS ATE O MARCO INICIAL 0=PP, PERFAZENDO ASSIM UMA ÁREA DE 38.772,00 METROS QUADRADOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2011.


Amin Jose Hannouche
Prefeito

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº167/11.
C. Procópio, 29 de setembro de 2011.

Prefeito